LEI N°1.621, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria Municipal de Administração
02.06.01 – Secretaria de Administração
02.06.01.04 - Administração
02.06.01.04.122 – Administração Geral
02.06.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.06.01.04.122.0011.2018 – Manutenção da Secretaria de Administração
02.06.01.04.122.0011.2018 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FR: 200 – Recursos de Exercício Anterior.....R$70.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 - Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0044 – Unidade Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0044.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0044.2181 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 202–Rec.de Impostos e Transf. de Imp.Vinc.à Saúde (Recursos de Exercício Anterior).....R$80.000,00

02.12.01.10.302.0047 – TFD - Tratamento Fora do Domicílio
02.12.01.10.302.0047.2211 – Manutenção do Transporte Público de Saúde
02.12.01.10.302.0047.2211 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR:202–Rec.de Impostos e Transf. de Imp.Vinc.à Saúde (Recursos de Exercício Anterior).....R$100.000,00

02.12.01.10.302.0501 – Pandemia Coronavírus - COVID 19
02.12.01.10.302.0501.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0501.2181 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR - 254 – Outras Transferências de Recursos do - SUS(Ex.Anterior).....R$100.000,00

02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo
02.12.02.10 - Saúde
02.12.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
02.12.02.10.303.0042 – Atenção Básica
02.12.02.10.303.0042.2191 – Manutenção da Farmácia Municipal
02.12.02.10.303.0042.2191 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FR: 255–Transf.de Recursos do Fdo.Est.de Saúde (Recursos de Exercício Anterior).....R$63.000,00
TOTAL.....R$413.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) na conta corrente nº 4861-5 - P.M.C. - FPM, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR: 100; R$ 100.000,00 (cem mil reais) na conta corrente nº 624047-8 - PAB-SUS/CUSTEIO, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR: 154; e R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) na conta corrente nº 32006-4 - Fundo Estadual de Saúde/Farmácia Popular, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:155, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal; R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento; R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0047 - TFD/Tratamento Fora do Domicílio; R$ 100.000,00 no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia Coronavirus/COVID 19; e R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) no Programa de Trabalho 0042 - Atenção Básica do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal; R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento; R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho 0047 - TFD/Tratamento Fora do Domicílio; R$ 100.000,00 no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia Coronavirus/COVID 19; e R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) no Programa de Trabalho 0042 - Atenção Básica no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de abril de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I